



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECRETO N.º 6.385, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.755, de 6 de fevereiro de 2018, que regulamenta os procedimentos a serem seguidos nos cemitérios públicos e privados e nas capelas mortuárias no Município de Nova Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 2.443, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os pedidos de isenção da cobrança da taxa de concessão de uso, de aquisição e de manutenção das sepulturas do Cemitério Público Municipal de Nova Esperança;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto Municipal nº 4.755, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º Os contribuintes interessados no benefício de isenção previsto nos arts. 90 e 91 da Lei Complementar nº 2.443, de 11 de dezembro de 2014 deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Esperança mediante registro no sistema único de protocolo endereçado à Secretaria da Fazenda e deverão ser anexados ao pedido os seguintes documentos:

I - documentos pessoais do titular de direito de uso;

II - demonstrativo de renda mensal do titular do direito de uso e dos moradores do imóvel.

Parágrafo único. Não serão concedidos os pedidos de isenção cujo padrão de sepultura não seja considerado como cova simples.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal